



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 789, de 17 de junho de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR AJUDA FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA ITALIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ajuda financeira para a Associação da Colônia Italiana do Município de Marilândia/ES., para realização da Tradicional Festa Italiana.

Art. 2º: O valor atribuído a ser disponibilizado para a referida Associação será de no máximo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º: As despesas provenientes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

100020.1339200552.075.3.3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 17 de junho de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
17/06/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF